



PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 048/2025

“Dispõe sobre o piso salarial dos servidores municipais que se encontram no nível básico inicial, da Tabela de Vencimento, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.766/2019, e dá outras providências.”

O prefeito municipal de Caratinga-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a União, fixou o valor do salário mínimo nacional em R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) para janeiro de 2025;

Considerando o disposto no art. 18, da Lei Municipal nº 3.766/2019, que garante o salário mínimo nacional, conforme estabelecido pela União aos servidores municipais que se encontram no nível básico inicial, da sua Tabela de Vencimento do Anexo I;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo nacional, tal seja, R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), conforme estabelecido pela União, aos servidores municipais que se encontram no nível básico inicial, da Tabela de Vencimento, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.766/2019.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Caratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal